



2773

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PARECER CONTROLE INTERNO



2774

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 08 de julho de 2025

Ao Senhor
Graciano Simões Oikawa
Controlador Interno
Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

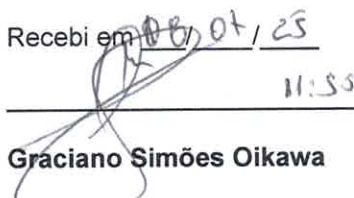
Senhor Controlador,

Encaminho a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 19/2025, referente à Inexigibilidade nº 02/2025**, cujo objeto é contratação, via credenciamento, de empresa para o gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip, do tipo vale-alimentação e refeição aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto, possibilitando o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), observando-se os termos e condições dispostos no Edital e seus Anexos, para emissão de **Parecer conforme determina a PORTARIA nº 23, de 06 de junho de 2024, para publicação do EDITAL, para HOMOLOGAÇÃO do certame pela autoridade competente.**
Observação: Em anexo a este ofício, segue o deferimento do Presidente para a redução do tempo de emissão de parecer.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Coordenador do Dep. de Licitação

Recebi em 08/07/25
11:55

Graciano Simões Oikawa
Controlador Interno



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PARECER – CONTROLE INTERNO 21/2025

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Coordenador do Departamento de Licitações
Câmara da Estância Turística de Salto

10-07-2025

Processo: Processo Administrativo nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa, através de credenciamento, para gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip, do tipo vale alimentação e refeição, com lote único, aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios e refeição por meio de estabelecimentos credenciados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

O Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais.

Conforme Portaria nº 23, de 06 de junho de 2024, que normatiza as atribuições da atuação do Controle Interno desta casa de lei, dispõe em seu art. 3º, inciso XXIII, dispõe:

Art.3º São atribuições do controle interno, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela portaria 45/2015:

XI – Emitir pareceres nos processos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou dos instrumentos auxiliares a este procedimento;

II – ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

O processo de Inexigibilidade é norteado pela descrição do art. 72 da Lei 14.133/21, de forma que temos:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade

Os documentos apresentados estão de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133, que são obrigatórios para a realização de contratações para inexigibilidade. Como é um processo de credenciamento, onde a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens que atendam aos requisitos necessários, neste processo foram credenciados 11 empresas prestadoras de serviços:

EMPRESA	CNPJ
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41
Mega Vale Adm. de Cartões e Serv. Ltda	21.922.507/0001-72
Biq Benefícios Ltda	07.878.237/0001-19
Vólus Instituições de Pagamentos Ltda	03.817.702/0001-50
UP Brasil Administração e Serviços Ltda	02.959.392/0001-46
Green Card S/A	92.559.830/0001-71
Le Card Administradora de Cartões Ltda	19.207.352/0001-40
Gimave Meio de Pagamentos Ltda	05.989.476/0001-10
R6 Instituição de Pagamentos Ltda	03.419.902/0001-55
MS Serviços Administrativos Ltda	26.069.189/0001-63
Pluxee Benefícios Brasil S.A	69.034.668/0001-56

Todas as empresas entregaram as propostas dentro dos requisitos solicitados e apresentaram a documentação necessária assim como as certidões negativas.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

III - DO PARECER

Diante da análise realizada nos documentos, verificou-se que o procedimento visando o credenciamento de empresa fornecedora do serviço de vale alimentação e refeição, que está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela homologação desta fase do processo administrativo nº. 19/2025.

Salto, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,



Graciano Simões Oikawa
Controle Interno